



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 565, DE 11 DE JUNHO DE 2002.

Autoriza o Executivo modificar o Sistema Orçamentário Municipal, através de CRÉDITO ESPECIAL para CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO DISTRITO DE CALDEIRAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o planejamento definido no Sistema Orçamentário Municipal, adicionando para o exercício de 2002 o Projeto – CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO DISTRITO DE CALDEIRAS.

Art. 2.º - Para cumprimento do disposto no artigo 1.º desta Lei, fica autorizado:

- I – Adicionar ao Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 540/01, no anexo I, no Programa Apoio Administrativo à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo, na coluna 2002 o Projeto – CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO DISTRITO DE CALDEIRAS;
- II – Adicionar à Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal n.º 529/01, no anexo 01 “Metas e Prioridades”, o Projeto – CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO DISTRITO DE CALDEIRAS;
- III – Abrir CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Orçamento para exercício 2002, vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único – O Crédito Especial autorizado por esta Lei fica assim especificado:

2 – Poder Executivo

2.8 – Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo

2.8 –20605035-1029– Construção de Mercado Público no Distrito de Caldeiras

2.8 –20605035-1029– 4490.51- Obras e Instalações – R\$ 30.000,00

Art. 3º – Os recursos necessários à abertura deste Crédito Especial serão cobertos conforme especificado no Inciso I deste artigo;

I – Para a contrapartida serão utilizados os recursos ordinário-livre, do Tesouro Municipal por anulação parcial, assim especificado:

2 - Poder Executivo

2.4 - Secretaria de Administração e Finanças

2.4 - 04122015-2005 – Manutenção da Secretaria de Adm.e Finanças

2.4 - 04122015-2005-3190.11-Vencimentos e Vant.Fixas-Pessoal Civil - R\$ 30.000,00

Art. 4º - Fica revogada toda e qualquer disposição em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia, em 11 de junho de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA. 11/06/02

WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 10/05/2002
Joelton Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete
45 9:00



ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2002

"A criação ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

- I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o PPA e LDO."

Art. 16 Lei 101/00

I - Tipo de modificação da ação de governo

Criação



Aperfeiçoamento



Descrição:

Construção do Mercado Público no Distrito de Caldeiras, com o objetivo de elencar ainda mais, a atividade sócio-econômica local, melhorando a qualidade de vida da população.

II - Execução da modificação da ação de governo

	Código	Descrição
Unidade Orçamentária	2	Poder Executivo
Função	20	Agricultura
Sub-função	605	Abastecimento
Programa	35	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Projeto/Atividade	1029	CONSTRUÇÃO DE MERCADO PÚBLICO NO DISTRITO DE CALDEIRAS

III - Custeio da ação de governo

Fonte de recursos para custeio

01 - Ordinário

Justificativa crescimento da fonte ou supressão de outra ação:

Para a manutenção do equilíbrio fiscal, o projeto em pauta será custeado com a supressão parcial de uma atividade da mesma fonte de recurso.

Exercícios	RCL	Limite 101	Projeto	Impacto %
2002	14.035.160,00	7.157.931,00	30.000,00	0,21%